



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 27 de junho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 2420 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.004/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO DA 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender as premiações da 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL de Jerônimo Monteiro-ES, em duas categorias, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros de até R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) para a comissão municipal da 5ª Amostra de Café Especial, presidida pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 1º Os prêmios a serem conferidos por categoria serão:

- **Categoria Conilon**

- 1º **Colocado-** Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2º **Colocado-** Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3º **Colocado-** Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 4º **Colocado-** Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º **Colocado-** Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

- **Categoria Arábica**

- 1º **Colocado-** Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2º **Colocado-** Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3º **Colocado-** Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 27 de junho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 2420 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

4º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

5º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2º. - Fica autorizado o dispêndio dos seguintes valores a título de custeio de despesas no referido evento:

- I- Valor unitário para AMOSTRA: R\$ 80,00 (Oitenta reais);
- II- Quantidade de Amostras previstas: 60 Amostras; totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- III- Serviços de cupping durante cerimônia de premiação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- IV- Valor Total: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Art. 3º- Os recursos para atender as despesas decorrentes das premiações de que trata esta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 190/150000009999 - Premiações Culturais, Científicas e Desportivas

§ 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, no que couber, até o valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Art. 4º. - O regulamento da 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL, contendo todas as regras para participação no referido certame ficará a cargo da comissão organizadora em conjunto com a entidade de classe municipal responsável pela organização do evento.

Art. 5º- A comissão municipal prestará contas, junto ao controle interno municipal, das premiações, indicando o nome dos ganhadores dos prêmios e comprovando o respectivo recebimento dos valores pelos vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do evento.

§ 1º- Haverá prestação de contas dos valores gastos a título de custeio com a premiação da Amostra, conforme disposto no artigo 2º desta lei, apresentando-se os comprovantes de despesa no prazo determinado pelo artigo 5º desta lei.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 27 de junho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 2420 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, 27 de junho de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Executivo nº 17/2025.
Protocolo nº 5627/2025
Datado de 24 de junho de 2025
Autoria: Poder Executivo Municipal